

(seis mil, novecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), correspondente a 80% da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo: A partir de 03/09/2025: NOME: MARIA DOS ANJOS SOLON PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 112.592.213-34 VALOR: R\$ 6.914,37 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de fevereiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184 de 21 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 05158259/2023-VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar ativa EVANDRO DE SOUZA PINHEIRO, CPF: 393.060.113-34, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava o posto de 2º TENENTE, percebendo o soldo do mesmo posto, matrícula nº 0944471-8, com óbito em 27/04/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 8.099,89 (oito mil e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), correspondente à totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE Nº 117, de 23/06/2023, conforme descrição abaixo: A partir de 27/04/2023: NOME: ANA MAYANE DA SILVA PINHEIRO PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 062.020.233-50 VALOR: R\$ 4.049,94 NOME: EVANDRO DE SOUSA PINHEIRO FILHO PARENTESCO: FILHO - NASCIDO EM 13/04/2014 CPF: 097.423.573-31 VALOR: R\$ 1.349,98 NOME: ANA JÚLIA SILVA PINHEIRO PARENTESCO: FILHO - NASCIDO EM 28/04/2021 CPF: 118.111.803-45 VALOR: R\$ 1.349,98 NOME: ANA LIA DE PAULO PINHEIRO PARENTESCO: FILHA - NASCIDA EM 08/05/2007 CPF: 079.050.733-19 VALOR: R\$ 1.349,98 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de fevereiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184 de 21 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do processo de Nº 09825711/2022- VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar reformado EDMAR BARBOSA LOPES, CPF: 053.478.153-53, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de CABO, percebendo o soldo da mesma graduação, matrícula nº 0177571-5, com óbito em 25/09/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 5.359,98 (cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), correspondente à totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE Nº 141, de 27/07/2023, conforme descrição abaixo: A partir de 25/09/2022: NOME: TAMAR DE SOUSA LOPES PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 545.495.583-34 VALOR: R\$ 5.359,98 A partir de 30/05/2025: DATA DO REQUERIMENTO DE MARIA IRACILDA DE SENA NOME: TAMAR DE SOUSA LOPES PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 545.495.583-34 VALOR: R\$ 3.751,99 NOME: MARIA IRACILDA DE SENA PARENTESCO: PENSIONISTA DE ALIMENTOS – 30% CPF: 111.226.173-72 VALOR: R\$ 1.607,99 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de fevereiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020, art. 19, item “b” da lei nº 10.972/1984, tendo em vista o que consta do Processo NUP 10061.030548/2024-07, RESOLVE CONCEDER às **BENEFICIÁRIAS** abaixo relacionadas, filhas do ex-SUBTENENTE da reserva remunerada JOSÉ CAMPOS BRAGA, matrícula nº 019.796-1-2, falecido no dia 15/09/1997, **pensão** policial militar POR REVERSÃO, em razão do pedido de renúncia apresentado pela Srª CARMÉLIA MENDES BRAGA, 28/07/99, cujo título originário de pensão fora publicado no DOE nº 004, de 05/01/2023, julgado legal pelo TCE conforme Resolução nº 4056/2023, no valor de R\$ 357,84 (trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme descrição abaixo.1) A partir de 28/07/1999:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
MARIA MARGARETE BRAGA VIDAL	FILHA - NASCIMENTO EM 06/06/1967	296.665.033-87	89,46
TEREZINHA BRAGA DA SILVA	FILHA - NASCIMENTO EM 23/10/39)	119.900.743-91	89,46
SELMA BRAGA FERREIRA	FILHA - NASCIMENTO EM 04/01/1944	046.956.743-00	89,46
NELMA MENDES BRAGA	FILHA - NASCIMENTO EM 30/03/1942	134.960.003-25	89,46

2) A partir de 19/10/2010: (Óbito de TEREZINHA BRAGA DA SILVA):

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
MARIA MARGARETE BRAGA VIDAL	FILHA - NASCIMENTO EM 06/06/1967	296.665.033-87	774,52
SELMA BRAGA FERREIRA	FILHA - NASCIMENTO EM 04/01/1944	046.956.743-00	774,52
NELMA MENDES BRAGA	FILHA - NASCIMENTO EM 30/03/1942	134.960.003-25	774,52

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de fevereiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 10732100/2021,11485971/2021 –VIPROC RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Manoel Janay Lopes de Oliveira, CPF nº 03587660360, lotado(a) no(a) Secretaria de Administração Penitenciária -SAP, onde Recebia a remuneração do(a) cargo/função de Polícia Penal, nível/referência 4, matrícula nº 473439-1-7, com óbito em 14/10/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.823,68 (Dois mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição do falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 14/10/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
Vanessa Oliveira da Costa	COMPANHEIRA	070.183.353-02	1.411,70	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6.
Manoel Tavyan Santiago Sousa de Oliveira	Filho (Nascido em 19/09/2013)	103.826.323-97	470,66	Até 21 anos-Art77,§2º,inciso II.
Manoel Tavyto Sousa de Oliveira	Filho (Nascido em26/12/2011)	103.826.503-79	470,66	Até 21 anos-Art77,§2º,inciso II.
Enzo Miguel Lopes Costa	Filho (Nascido em 14/08/2019)	107.180.513-43	470,66	Até 21 anos-Art77,§2º,inciso II.

